



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 007/2024 – ABERTURA

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAREM NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL IRMÃ MICHELA NARCHI, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.359, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL IRMÃ MICHELA NARCHI E INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA DO FUTURO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021, especialmente a Lei Municipal 1.359/2023 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores (item 7.11), em regime de Designação Temporária, no Centro de Desenvolvimento Educacional Irmã Michela Narchi do Programa Escola do Futuro da rede municipal de ensino com o objetivo de **CADASTRO DE RESERVA** para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS** em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe no centro de desenvolvimento educacional Irmã Michela Narchi do programa escola do futuro da rede municipal de ensino com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores, nomeada pela Portaria Nº 81/2023, que também resolverá os casos omissos.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professor especialista- tradutor intérprete de libras para atender as necessidades de excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino, visando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de:

a) Em situações excepcionais, para a garantia de continuidade de serviço público essencial, respeitados os preceitos legais;

b) Em situações excepcionais determinadas pela legislação municipal de Sooretama.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

1.4 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, convocação, validação da inscrição e contratação de Professor especialista- tradutor intérprete de libras.

1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado conforme lei que institui a escola do futuro e suas alterações.

2.2 A carga horária de trabalho do contratado será de acordo com que estabelece a lei.

I – Professor especialista em educação especial - intérprete de libras – 40 horas de atividades semanais, conforme especialidade apontada na ficha de inscrição.

Parágrafo único – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pelo do Sistema Municipal de Ensino. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2.3 O candidato que for contratado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, participar de formação ofertada ou direcionada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2024 conforme exigência legal.

2.4 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada a possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários).



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

3. DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

3.1 As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sooretama, com base na Lei Complementar Municipal Nº 025 de 14 de novembro de 2023 e Lei nº 1.359/2023 cujas atividades serão desempenhadas no Município de Sooretama/ES, conforme a necessidade determinada pela pasta gestora.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

4.2 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição, havendo duplicidade de inscrições no mesmo edital de seleção temporária o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.**

4.3 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> no período compreendido entre às **08h do dia 26 de abril de 2024 até às 17h do dia 01 de maio de 2024**, vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e da plataforma do SISP, onde constará o presente edital e demais informações.

§1º O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§3º O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará na eliminação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção/impressão desse documento, bem como a inserção das informações contidas nele.

4.4 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação fará impressão da ficha de inscrição, bem como não fará a entrega de certificados nos dias da convocação e validação dos documentos.

4.5 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- b)** Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c)** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito neste edital de seleção, para candidatos habilitados e não habilitados, deste Edital;
- f)** Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g)** Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h)** Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.
- i)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

4.6 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquela iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

5.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que integram a ampla concorrência e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira os candidatos que se inscreveram na cota de primeiro emprego.

5.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4 O candidato que declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese de o exame médico admissional



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

5.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, se convocado para a escolha da vaga, deverá se submeter ao médico do trabalho junto a Prefeitura Municipal de Sooretama munido do exame médico oficial específico após se apresentar a banca examinadora do processo seletivo.

§1º Junto a publicação do edital de convocação será apresentada a data e o local em que a pessoa com deficiência deverá se apresentar ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama.

§2º A pessoa com deficiência deverá possuir aptidão física e mental para assumir o cargo pleiteado devendo suas limitações serem compatíveis com a atribuição do cargo.

§3º É vedado o instituto legal da readaptação funcional aos servidores em designação temporária, devendo o mesmo manter-se na vaga escolhida até o final do contrato, conforme necessidade pública.

5.6 No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

5.7 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

5.8 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO

6.1 Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego (Lei Municipal 1247/2023) têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

6.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira lista dos candidatos declarados nas cotas para o primeiro emprego.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

6.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.4 Compreende-se primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não possui experiências profissionais comprovada em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública ainda que realizados em estágios ou semelhantes (Lei Mun. 1247/2024 Art. 4º).

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o anexo I da Lei 1.359/2023, conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo 2024.

7.2 Esgotada a lista de classificação, os candidatos reclassificados no final da lista geral, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 O candidato que faltar no dia da convocação terá direito a reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado.

7.4 O candidato que não estiver presente no momento de sua chamada (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

7.5 Não haverá reclassificação para o final do dia da convocação, devendo o candidato compor o final da lista geral do cargo pleiteado para futuras convocações, caso haja vaga.

7.6 O candidato poderá se inscrever para **UMA ÚNICA VAGA** dentro do mesmo processo seletivo.

§1º O candidato que realizar mais de uma inscrição no mesmo processo seletivo, será sumariamente eliminado.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

7.7 Considera-se **PROFESSOR ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS:**

<p>PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTÉRPRETE DE LIBRAS</p>	<p>- Licenciado em Letras Libras E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.</p> <p>OU</p> <p>Licenciado em qualquer área da educação E Curso Técnico de Libras E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.</p> <p>OU</p> <p>Licenciado em qualquer área da educação E Curso de Formação Continuada em Tradutor Interprete com carga horária mínima de 240h E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.</p> <p>OU</p> <p>Técnico de Libras E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.</p> <p>OU</p> <p>Prolibras E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.</p>
--	---

§6º O candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura ou programa de formação pedagógica, nos termos das Resoluções de amparo, deverá apresentar obrigatoriamente cópia do diploma da primeira graduação acompanhada do respectivo Histórico Escolar, **sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado caso não apresente a documentação.**

7.8 O candidato que se inscrever em educação especial na área de Deficiência (**PROFESSOR ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**) seguirá o que prescreve o Decreto nº 5626/05, capítulo 03, artigos 4º e 5º e a Lei 994/2020..

7.9 As vagas remanescentes em virtude a não aprovação do atestado admissional de saúde, serão ofertadas em edital de convocação posterior, não sendo permitido trocas para os candidatos que já escolheram suas vagas.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

8 DOS PRÉ-REQUISITOS

8.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

- I. Cópia do **diploma** e do **histórico escolar da graduação** que habilita o candidato para a vaga pleiteada.
- II. Certificado de curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.

8.2 Para os candidatos que colaram grau **HÁ MAIS DE 12 (DOZE) MESES**, é **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 que regulamente a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no sistema federal de ensino.

§1º O prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de colação de grau e não da data de emissão da certidão de conclusão.

§2º O candidato que não possuir o diploma no prazo inferior a 12 (doze) meses, deverão apresentar a certidão de conclusão de curso atualizada nos últimos 60 dias da convocação e o histórico escolar.

8.3 Diploma e histórico escolar que o habilita ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar da graduação conforme estabelece este edital, constando o registro no MEC, com especificação das portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original.

8.4 O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2023, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a Certidão ou Declaração de conclusão ou em cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, sendo que, a cópia do certificado deverá ser entregue impreterivelmente até 30/06/2024, por via digital conforme orientado neste edital.

8.5 Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, a primeira graduação no caso de programas de formação pedagógica e de segunda licenciatura, tanto para validade do pré-requisito como nos casos da pós-graduação emitida antes do título utilizado para pleitear a vaga.

8.6 Não será aceito protocolo de solicitação de documento em nenhuma hipótese.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

9. DA ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS

9.1 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTÉRPRETE DE LIBRAS** obedecerá aos critérios assim definidos:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ITEM - 9.1	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na (educação básica) . Considerar-se-á apenas 01 (um) título.	10 (dez) Pontos
b) Curso de capacitação na área pleiteada (específico), com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas , concluído nos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023 a março 2024. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título , no período compreendido.	08 (oito) Pontos
c) Curso de capacitação na área da (educação básica) com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas , concluídos nos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023 a março 2024. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título , no período compreendido.	06 (seis) Pontos
d) Curso de capacitação na área da (educação básica) com carga horária entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) horas , concluídos nos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023 a março 2024. Considerar-se-á, o total de 01 (um) título , no período compreendido.	04 (quatro) pontos
e) Certificado de participação na área da (educação básica) em; <u>Conferências, (seminários/webinários) e congressos</u> , com carga horária mínima de 30 (trinta) horas , concluídos nos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023 a março 2024. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título , no período compreendido.	02 (dois) Pontos
TEMPO DE SERVIÇO	
a) Tempo de atuação na função de <u>Professor Regente de Classe na área da educação básica</u> no período de 2020 a março de 2024, sendo o tempo máximo de 12 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
b) Tempo de atuação na função de <u>Professor especialista em educação especial tradutor interprete</u> no período de 2020 a março de 2024, sendo o tempo máximo de 12 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
c) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar), no período de 2020 a março 2024, sendo o tempo máximo de 12 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

§1º- O candidato que pleitear a vaga como **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INTÉRPRETE DE LIBRAS** poderá utilizar o tempo de atuação na função de estagiário, Regente de classe e **Professor especialista em educação especial tradutor intérprete** SEM EXCEDER A SOMATÓRIA total de 12 meses quando utilizado o tempo de serviço nas duas funções.

9.2 A pontuação referente ao tempo de atuação como **ESTAGIÁRIO** (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar) será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme o Item 13, **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO EMITIDA PELA ESCOLA** na qual o candidato atuou, assinada e carimbada pelo diretor, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

10. **DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

a) Cursos de capacitação/formações profissionais na área da educação básica e área específica do cargo pleiteado conforme **ITENS 9.1 E 9.2**, concluídos nos últimos **ANOS, A SABER: 2020, 2021, 2022, 2023 a março 2024**.

b) Todos os cursos de capacitação/formações profissionais citados nos **ITENS 9.1 e 9.2** e **alínea a, do item 10**, deverão ser concluídos até março de 2024, devendo estar expresso o período de realização do curso no certificado.

c) Os cursos/formações e os certificados de participação em conferências, seminários/webinários e congressos **deverão obrigatoriamente ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado por órgãos públicos**; Município, Estado ou da União (MEC, Universidades, Institutos Federais, Secretarias estaduais e municipais) UNDIME ou instituições filantrópicas devidamente credenciadas pelos órgãos responsáveis, devendo conter a data de conclusão do mesmo, carga horária, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

d) Os cursos deverão possuir obrigatoriamente o conteúdo programático pertinente na área da educação básica e aos conteúdos específicos no que se refere ao título da **alínea b do item 9.1 e 9.2**.

e) É vedada a digitalização de mais de 01 (um) título, seja pós-graduação ou curso do **item 9.1 e 9.2**, para fins de pontuação, caso o candidato apresente mais de um título no arquivo será considerado apenas o primeiro inserido, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado em caso de descumprimento do dispositivo.

f) Conforme determinado na alínea b, do **item 9.1 e 9.2** **entende-se por curso específico na área pleiteada, os cursos que possuírem a temática vinculada a função apontada na ficha de inscrição para o cargo de professor**.

g) Deve estar expressa na titulação do certificado bem como no conteúdo programático do curso utilizado na alínea b, do **item 9.1 e 9.2**, a especialidade do



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO curso, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo inscrito caso não possua.

h) EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, NÃO SERÃO ACEITOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA OU QUALQUER OUTRO TÍTULO DE PONTUAÇÃO EXIGIDA NAS ALÍNEAS, B, C, D, E DO ITEM 9.1 E 9.2 OFERTADOS POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

i) Quando não possuir CERTIFICADO do curso, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, carga horária, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.

j) Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação Latu Sensu ou Stricto Sensu não serão aceitos como cursos.

k) Os cursos apresentados como critérios de pontuação conforme os **itens 9.1 e 9.2**, só terão validade se concluídos entre os anos de 2020 até março de 2024, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação e pré-requisitos complementares.

l) Não serão aceitos cursos de **CUNHO ADMINISTRATIVO OU DE OUTRO GÊNERO** ainda que seja ligado ao meio da educação básica e que não se vinculam diretamente as práticas pedagógicas educacionais do cargo.

m) Os cursos feitos em parceria com o poder público, deverão possuir obrigatoriamente a emissão e certificação pelo poder público ou carimbo e assinatura do órgão público parceiro.

n) É vedado a utilização dos cursos apontados como pré-requisito no ato da inscrição para atribuição de pontos, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado.

o) Os certificados que tratam da participação do candidato em **CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS/WEBINÁRIOS E CONGRESSOS. PODERÃO SER UTILIZADOS APENAS NA ALÍNEA E**, do item 9.1 e 9.2, sendo vedada a pontuação nas alíneas, B, C, D, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado.

Parágrafo único: Excetua-se da alínea c, do item 10 os cursos de graduação e pós-graduação ou outro pré-requisito estabelecido por este edital.

11. **DAS CLASSIFICAÇÕES**

11.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

11.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de professor especialista em educação especial - tradutor intérprete de libras abrangerá os seguintes itens:

I Licenciatura Plena no cargo/função pleiteada;

II Pós-graduação na área da educação básica;

III Participação em curso específico na área pleiteada concluído nos anos , a saber: 2020, 2021, 2022, 2023 até março de 2024;

IV Capacitação na área da educação básica concluída nos anos a saber: 2020,



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
2021, 2022, 2023 até março de 2024;

- V Tempo de atuação na função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no período de 2020 a março de 2024, sendo o tempo máximo de 12 meses.
- VI Tempo de atuação na função de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**, no período de 2020 a março 2024, sendo o tempo máximo de 12 meses
- VII Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de planejamento escolar), no período de 2020 a março de 2024, sendo o tempo máximo de 12 meses.

12 **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

12.1 Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente e dentro do pré-requisito selecionado pelo mesmo, **CONFORME ITENS. 9.1 E 9.2.**

13. **PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:**

- a) **Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação como professor regente de classe na área da educação básica, atuação específica na área de coordenador escolar e atuação na função de Pedagogo e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos em formato digital desde que conste o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital.
- b) **Empresa Privada:** Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições **ACRESCIDO DE VIA DA CTPS** (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) – (documentos digitalizados)
- c) É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- d) O Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar) será considerado apenas para a função de professor Regente de classe e para a função de Professor especialista Educação Especial e Tradutor Intérprete.
- e) **Não será aceita declaração de tempo de serviço emitida por setor que não seja o departamento de recursos humanos do ente em que no candidato foi contratado.**



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

14. **DOS RESULTADOS**

14.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site no dia **02/05/2024 (primeiro ranqueamento) e no dia 06/05/2024 resultado final após análise de possíveis recursos**. O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

14.2 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

14.3 Os candidatos que forem contratados sob o regime deste edital serão submetidos a avaliação profissional e periódica.

14.4 O contratado que durante a atuação no cargo não preencher perfil profissional, será exonerado após avaliação com base em relatórios pedagógicos e for constada a insuficiência laboral.

14.5 **O CANDIDATO QUE NÃO POSSUIR HABILIDADES TÉCNICAS COM A INFORMÁTICA TERÁ A CONTRATAÇÃO CESSADA APÓS APURAÇÃO PELA EQUIPE PEDAGÓGICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA APTIDÃO MENCIONADA FRENTE A TIPOLOGIA DA UNIDADE ESCOLAR.**

15 **DO DESEMPATE**

15.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- I. Apresentar maior nível de qualificação: Títulos.
- II. Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.
- III. Maior idade.

16 **DOS RECURSOS**

16.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por via eletrônica através da plataforma Sisp, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da classificação preliminar.

16.2 **Não serão admitidos recursos para fins de inclusão ou retirada de informações apontadas pelo candidato na ficha de inscrição.**

16.3 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.



17. DA CONVOCAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

17.1 No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente e a relação de todos os documentos originais para conferência e autenticação junto ao arquivo enviado na plataforma – SISP.

17.2 O candidato só enviará a documentação na plataforma SISP, caso seja convocado por esta secretaria municipal de educação, após publicação do edital de convocação, devendo ser feito em até 02 dias corridos, a contar da data do documento, conforme cronograma do ITEM 20.1

17.3 Os candidatos convocados deverão enviar a documentação completa conforme exigências deste edital no seguinte link da plataforma SISP: <https://sooretama.sisp.com.br>

17.4 TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 17.20 DEVERÃO SER:

- DIGITALIZADOS
- NA SEQUÊNCIA INDICADA
- EM FORMATO PDF
- EM ARQUIVO ÚNICO
- NOMEADO E APRESENTADO NA PLATAFORMA SISP: <https://sooretama.sisp.com.br>

17.5 A documentação deverá ser inserida/anexada em um único arquivo no formato PDF.

17.6 Não será aceito a entrega de documentos em arquivos separados ou a formalização de digitalizações em banca.

17.7 Todos os documentos originais devem ser apresentados obrigatoriamente para a conferência no ato da validação da inscrição junto ao arquivo PDF digitalizado e enviado na plataforma Sisp: <https://sooretama.sisp.com.br>

§1º Será reclassificado para o **FINAL DA LISTA GERAL** do processo seletivo, o candidato que não anexar na plataforma SISP, toda a documentação completa e em sequência conforme indicado no **ITEM 17.20**

§2º Será eliminado do processo seletivo, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito em conformidade com este edital.

§3º A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.

§4º Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO declarações do candidato e/ou documentos apresentados, devendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.

§5º Não serão aceitas pela comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, no dia da convocação e apresentação da documentação, em datas posteriores a validação ou entregue por terceiros durante a conferência documental, pois todos os arquivos deverão ser enviados por meio eletrônico conforme exigido por este edital.

§6º **Será permitida apenas a entrada do candidato convocado na sala de conferência documental, sendo vedada a saída do mesmo ou a entrega de qualquer documento ou objeto por terceiros após o ato de convocação.**

§7º O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 01º e 02º do art. 654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar no ato da identificação, um documento pessoal oficial com foto.

Parágrafo Único: Toda a documentação, inclusive a procuração deve ser apresentada em formato PDF no portal Sisp da prefeitura municipal de Sooretama na aba de processos seletivos, **apenas se o candidato for convocado**, devidamente em sequência, digitalizada, em arquivo único e completa.

17.8 A chamada dos classificados será através do edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

17.9 Por ser um processo para cadastro de reserva de professor especialista de educação especial tradutor intérprete de libras em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

17.10 O candidato que faltar no dia da convocação será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

17.11 O candidato que não estiver presente no momento de sua chamada, conforme pregão feito pela comissão (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

17.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações, retificações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

17.13 A validação da inscrição acontecerá na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** localizada na rua Basílio Cerri, nº 44, Centro – Sooretama-ES, sendo



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO que todos os documentos devem ser apresentados em sua via original para conferência junto ao arquivo inserido pelo candidato na plataforma SISP.

17.14 O candidato convocado se apresentará com todos os documentos referentes à formação acadêmica, cursos, tempo de serviço, documentos pessoais e a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, **sob pena de ELIMINAÇÃO ou RECLASSIFICAÇÃO ao final da lista geral do cargo pleiteado, caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição.**

17.15 A reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado, mencionada neste edital, refere-se a não apresentação de todos os documentos devidamente digitalizados, em arquivo único, completos e em sequência, caso não seja inserido no portal sisp na aba de processos seletivos.

17.16 Na hipótese do candidato ser convocado e não comprovar as informações contidas na ficha de inscrição e/ou apresente títulos e tempo de serviço que não estejam em conformidade com as regras deste edital e demais documentos exigidos o mesmo será reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

Parágrafo único - Será eliminado, o candidato que informar data de nascimento na ficha de inscrição diferente do documento oficial de identificação com foto.

17.17 Será permitido no local de validação da inscrição, somente os candidatos convocados e os membros da comissão, respeitado o horário mencionado no edital da convocação.

17.18 Deverão ser entregues os documentos citados no item 17.20, originais para conferência e 01 (uma) via completa com todos os arquivos digitalizados em arquivo único no formato PDF, legível devendo ser anexado no portal Sisp no prazo de 02 (dois) dias corridos conforme ato de convocação a ser publicado.

17.19 Toda a documentação deve ser digitalizada frente e verso em sua íntegra.

17.20 É a documentação obrigatória e a sequência exigida por este edital de contratação temporária para professores especialista em educação especial tradutor intérprete de libras.

1. Ficha/Comprovante de Inscrição gerada eletronicamente, **assinada**, completa e sem rasuras;
2. Formação Acadêmica – Pré-requisito: Diploma e o Histórico escolar da graduação; Curso complementar de informática conforme exigência E quando necessário, título de pós-graduação e cursos complementares.
3. Títulos – Pós-graduação e cursos;
4. Experiência Profissional;



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

5. Identidade - RG;
6. Cadastro de pessoa física - CPF;
7. Título de eleitor;
8. Certidão de casamento ou nascimento;
9. Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto ou via da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações necessárias.
10. Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação; (Menores de 14 anos)
11. CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos até os 21 anos;
12. Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
13. Qualificação cadastral do PIS/PASEP; (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>); onde deve mencionar no documento: **(OS DADOS ESTÃO CORRETOS)**
14. Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento oficial que comprove a inscrição do PIS ou PASEP;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Civil** de seu Estado (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
16. Certidão Negativa Criminal da **Justica Federal:** (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>) TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
17. Certidão Negativa Cível da **Justica Federal:** (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>) - TRF2- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
18. Certidão negativa Criminal da primeira instância da **Justica estadual:** (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>) - TJES
19. Certidão negativa Cível da primeira instância da **Justica estadual:** (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>) TJES
20. Situação cadastral do CPF: (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacaoconsultapublica.asp>), onde deve mencionar no documento: **REGULAR**
21. Certidão de quitação eleitoral: (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) devendo apresentar a informação **ESTÁ QUITE.**



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

22. 01 foto 3x4 – Recente;
23. Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
24. Declaração de bens devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato – conforme anexo publicado (anexo II);
25. Declaração de não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida, assinada e digitalizada, pelo candidato – conforme anexo publicado (anexos III e IV);

17.21 Não serão aceitas digitalizações de cópias, documentos rasurados, incompletos ou de baixa qualidade.

17.22 Todos os documentos citados no item 17.20 devem ser digitalizados dos originais, frente e verso, contemplando a sua integralidade de forma legível.

17.23 O candidato que apresentar qualquer documentação incompleta, não legível, fora dos parâmetros digitais e legais exigidos neste edital ou que não corresponder com as informações apontadas na ficha de inscrição, será reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

17.24 Não será aceito nenhum documento original ou cópias via física, para inclusão no contrato somente será aceita a documentação em formato PDF, completa e inserida no portal SISP.

17.25 Os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.

17.26 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato se apresentará ao médico do trabalho da prefeitura municipal de Sooretama para obter o atestado admissional de saúde.

17.27 Caso o candidato não seja aprovado pelo médico do trabalho para exercer a função do cargo pleiteado, o candidato assinará um termo de indeferimento e terá os documentos devolvidos via e-mail por um membro da comissão do processo seletivo.

17.28 Fica vedada a permuta de funcionários contratados neste processo seletivo, devendo o funcionário permanecer na vaga escolhida no ato da validação das vagas até o encerramento do contrato.

18. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

18.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo, justiça restaurativa caso o funcionário não estejam atendendo as necessidades do Centro de Desenvolvimento Educacional Irmã Michela Narchi do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

18.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

Parágrafo único – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.

19.2 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

19.3 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

19.4 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

19.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da prefeitura municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

19.6 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.7 O candidato que estiver afastado pelo instituto nacional de seguro social (INSS) por incapacidade laborativa para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento que o impeça de assumir a vaga, será imediatamente eliminado deste edital.

19.8 É de total e exclusiva responsabilidade do candidato o envio de toda a documentação exigida neste edital em perfeitas condições.

19.9 O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37º da constituição federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO pecuniárias, conforme estabelece a súmula 246 do Tribunal de Contas da União - TCU.

19.10 O contrato só será cessado após o exame médico demissional, sendo obrigatório ao servidor trabalhar até a data do exame. Será considerado falta, caso o servidor não compareça ao local de trabalho até a data do exame demissional, sendo descontado de sua rescisão de contrato os dias não trabalhados.

20 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

20.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da PrefeituraMunicipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	24/04/2024	
Inscrição	26/04/2024 à 01/05/2024	8h do dia 26/04/2024 às 17h do dia 01/05/2024
Divulgação do Resultado preliminar	02/05/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Recurso	03/05/2024	Plataforma SISP
Divulgação do resultado final após recurso	06/05/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	Conforme ato de convocação	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Prazo para inserção da documentação completa exigida no edital com base no item 17.20	Conforme ato de convocação	Plataforma SISP
Validação da Inscrição e Escolha de vaga na Secretaria Municipal de Educação somente para os candidatos que forem convocados.	Conforme ato de convocação	Conforme ato de convocação



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1359/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Este edital entrará em vigor na data de sua republicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Documento assinado digitalmente



RAQUEL DA SILVA FILIPE

Data: 23/04/2024 11:13:41-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAQUEL DA SILVA FILIPE

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____
portador (a) do RG _____ inscrito no CPF _____ declaro
para fins de posse no cargo
de _____

_____ da Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado através do Edital nº 007/2024 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Sooretama-ES _____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E/OU PROVENTOS

Eu _____ inscrito no CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, para fins de admissão em cargo público, que:

NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

NÃO ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado: ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL: / Data de início do 1º vínculo: _____ Em
decorrência do exercício do cargo no Município de Sooretama, passo a acumular:

Dois cargos de professor.

Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

Outro:

DECLARO também estar ciente que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Sooretama qualquer alteração que venha ocorrer na minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

DECLARO ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tornando a presente válida para todos os fins de direito. Por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração

Sooretama, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu _____ porta
dor (a) do CPF Nº _____ e RG
Nº _____ declaro, juntamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO DE SOORETAMA -ES, que **NÃO EXERCO E QUE NÃO SOU**
SERVIDOR (A) APOSENTADO (A) EM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO
PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) CUJA ACUMULAÇÃO SEJA
VEDADA

nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal DE 1988, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011.

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO NÃO**
DESCARACTERIZA A HIPÓTESE DE ACÚMULO, uma vez que o fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes, conforme estabelece a súmula nº 246 do tribunal de contas da união.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO V

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÕES POR ÁREA E PRÉ-REQUISITOS

<p>PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTÉRPRETE DE LIBRAS</p>	<p>Licenciado em Letras Libras E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas. - 1º</p> <p>Licenciado em qualquer área da educação E Curso Técnico de Libras E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas. - 2º</p> <p>Licenciado em qualquer área da educação E Curso de Formação Continuada em Tradutor Interprete com carga horária mínima de 240h E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas. - 3º</p> <p>Técnico de Libras E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas. - 4º</p> <p>Prolibras E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.- 5º</p>
--	--